

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

(Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE: Consórcio Intermunicipal do Semiárido - CISAN

SETOR REQUISITANTE: Setor Executivo / Departamento de Frota e Transportes

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Jideon Moreira Silva – Diretor Executivo do CISAN

CONTEXTO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente DFD inaugura a fase preparatória da contratação pública, evidenciando a necessidade da Administração e seu alinhamento com o planejamento estratégico. A demanda fundamenta-se no art. 12, inciso VII, e art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o procedimento auxiliar de Credenciamento (art. 78, I, c/c art. 79, inciso I – contratação paralela e não excludente), ideal para a pluralidade de fornecedores.

1. **DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO** Credenciamento de pessoas jurídicas (postos revendedores de combustíveis) para o fornecimento contínuo e fracionado de Óleo Diesel (especificações S10 e S500), visando o abastecimento da frota de veículos, caminhões e máquinas pesadas pertencentes e/ou a serviço do CISAN, em sua área de abrangência territorial.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA MODELAGEM ADOTADA

A demanda em tela fundamenta-se na imperatividade de manter o funcionamento ininterrupto da frota de veículos, caminhões e máquinas pesadas que integram o acervo operacional do CISAN. O fornecimento regular de Óleo Diesel constitui insumo essencial para a viabilidade material das atividades finalísticas do consórcio, as quais englobam a coleta e o transporte de resíduos, a manutenção da infraestrutura viária e a execução de obras de saneamento. Trata-se da prestação de serviços públicos de caráter contínuo e essencial, cuja paralisação por desabastecimento acarretaria severos danos à salubridade ambiental e à saúde pública dos municípios consorciados.

A opção pela via do Credenciamento decorre da necessidade logística de capilaridade da rede de fornecimento. Dada a abrangência territorial das operações do CISAN, a concentração do abastecimento em um único fornecedor ou em pontos restritos geraria deslocamentos ociosos da frota (quilometragem morta), resultando em ineficiência e desperdício de recursos erários. O credenciamento de uma pluralidade de postos revendedores permite que o abastecimento ocorra de forma descentralizada, no estabelecimento mais adjacente à frente de trabalho do veículo, concretizando os princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade.

3. **QUANTIDADE ESTIMADA** As quantidades exatas serão pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores e na projeção de expansão dos serviços.

- Óleo Diesel S10: [Inserir estimativa, ex: 150.000 Litros/ano]
- Óleo Diesel S500: [Inserir estimativa, ex: 300.000 Litros/ano]

4. ESTIMATIVA DE VALOR E CRITÉRIO DE REMUNERAÇÃO

O valor estimado global da contratação será apurado na fase de planejamento. O critério de remuneração a ser fixado pela Administração (regra basilar do credenciamento) utilizará, preferencialmente, a tabela de Preços Médios da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para a região de atuação do CISAN, podendo ser estipulado o pagamento pelo preço de bomba ou o preço da ANP com aplicação de percentual de desconto, prevalecendo sempre o que for menor e mais vantajoso para a Administração no momento do abastecimento.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente demanda encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos do CISAN de garantir a eficiência na prestação de serviços de saneamento.

6. GRAU DE PRIORIDADE E DATA PRETENDIDA

- Grau de Prioridade: ALTA. Trata-se de insumo indispensável para serviços essenciais.
- Data pretendida para a contratação: Solicita-se que o Edital de Chamamento Público esteja publicado e apto a receber credenciados até 15 de maio de 2026], a fim de evitar desabastecimento da frota.

7. INDICAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Sugere-se a designação dos seguintes servidores para compor a equipe de planejamento da contratação (elaboração de ETP, TR, Análise de Riscos e Edital), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

- Integrante Requisitante: Jideon Moreira Silva
- Integrante Técnico: Edemir Romão – Assessor de Licitações
- Integrante Administrativo: Laura Maria Souza da Bora – Agente de Contratação

Banzaê/BA, 01 de abril de 2026.

JIDEON MOREIRA SILVA Diretor Executivo / Responsável pela Demanda - CISAN